



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº UNEMAT-PRO-2022/01008	Data da Manifestação: 25/02/2022
Data da homologação: 25/02/2022	
Órgão/Entidade interessado: UNEMAT	
Nº Ata de Registro de Preço: <b>Ata de Registro de Preço - Nº 400/2021 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.</b>	Pregão: <b>Pregão Eletrônico – Nº 110/2021 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.</b>
Empresa: <b>AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA</b>	CNPJ: <b>24.538.995/0001-07.</b>
Objeto: <b>Adesão “carona” a Ata de Registro de Preços nº 400/2021 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres no âmbito ESTADUAL e INTERESTADUAL, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.</b>	
VALOR TOTAL: <b>R\$ 80.000,00.</b>	
<b>1. Informação complementar</b>	
a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual 840/2017;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	03 a 07
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	07
Ata de Registro de Preço	44 a 54
Pedido e Autorização para adesão carona	55 a 56
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	57 e 205
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	58 a 77
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	184
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	206 a 208

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 77 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual 840/2017, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

*Samuel Longo*  
Assessor Especial de Aquisições II  
Unemat